



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 118

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **PORTARIAS Nº 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122/2024:** CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA FINS DE CONCORRER A CARGO ELETIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS .

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 112/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **CHARLES PEDREIRA BARREIROS**, matrícula funcional nº 349622, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 113/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que a servidora pública protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que a servidora pública/pré-candidata necessita ser afastada para que possa estar apta a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO à servidora **DARLIANE CERQUEIRA**, matrícula funcional nº 3365, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 114/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **JANIO BARREIROS DANTAS**, matrícula funcional nº 114550, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 115/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que a servidora pública protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que a servidora pública/pré-candidata necessita ser afastada para que possa estar apta a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO à servidora **TAMIRES FERNANDES DE JESUS**, matrícula funcional nº 3495, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 116/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **JOÃO CARLOS PAIM DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3664, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 117/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula funcional nº 466, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 118/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **RAFAEL RIBEIRO ARAÚJO**, matrícula funcional nº 3425, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 119/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que a servidora pública protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que a servidora pública/pré-candidata necessita ser afastada para que possa estar apta a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO à servidora **SHEILA SODRÉ CONCEIÇÃO DE SANTANA**, matrícula funcional nº 3460, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 120/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que o servidor público protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que o servidor público/pré-candidato necessita ser afastado para que possa estar apto a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO ao servidor **JOILTON ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 171550, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 121/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que a servidora pública protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que a servidora pública/pré-candidata necessita ser afastada para que possa estar apta a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO à servidora **ILMA PAIM PEDREIRA**, matrícula funcional nº 64550, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 122/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede licença a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular 005/2024 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o processo eleitoral;

Considerando que a servidora pública protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral que se avizinha;

Considerando a imprescindibilidade da desincompatibilização do servidor público a fim de elidir inelegibilidade;

Considerando que a servidora pública/pré-candidata necessita ser afastada para que possa estar apta a disputar o pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/90;

Considerando o previsto na Lei Municipal Nº 572/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para fins de concorrer A CARGO ELETIVO à servidora **ELIENE DE ALMEIDA LOPES**, matrícula funcional nº 5550, pelo prazo de 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Sob pena de revogação da presente licença, deverá servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município o comprovante oficial do registro de sua candidatura, até o dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito